



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER  
INCENTIVO À EMPRESA SILVANA AGUSTINETO BEGNINI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à Empresa SILVANA AGUSTINETO BEGNINI, CNPJ 38.109.783/0001-19, estabelecida nesta cidade de Camargo-RS, com base na lei municipal nº 1.326/2009, de 03 de março de 2009, com objetivo cessão de bens necessários ao funcionamento da empresa.

**Art. 2º** - Os incentivos a serem concedidos à empresa compreendem:

I—Cessão dos seguintes bens móveis:

- a) Congelador de dupla ação vidro reto deslizantes;
- b) Refrigerador duplex frostfree;
- c) Fogão industrial;

**Parágrafo único.** Fica o executivo autorizado a repassar os equipamentos que já estão no patrimônio do Município até os mesmos não serem solicitados por alguma indústria.

**Art. 3º** - A empresa SILVANA AGUSTINETO BEGNINI, CNPJ 38.109.783/0001-19, obriga-se a devolver os equipamentos, se por acaso encerrar com as atividades no Município.

**Art.4º** - O contrato entre o Município e a empresa será celebrado em observância às normas previstas na Lei Municipal nº 1.326/2009.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal vigente.

**Art.6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**

**Aos 16 dias do mês de Julho de 2021.**

  
**JEANICE DE FREITAS FERNANDES,**  
**Prefeita Municipal.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO-RS

**JUSTIFICATIVA:** Nobres Vereadores. Estamos propondo este Projeto de Lei para continuar incentivando a instalação de Empresas e Indústrias em nosso Município. A Lei Municipal 1.326/2009 prevê várias formas de conceder incentivos aos empreendedores que tem interesse na implantação de projetos comerciais, industriais, agroindustriais e outros. No caso deste projeto a empresa apresentou proposta da solicitação de incentivos, nos termos previstos pela lei, que após análise técnica foi apresentada à Comissão técnica de incentivo à indústria (nomeada pela Portaria 146/2021), e aprovada parcialmente, conforme os termos da Ata 02/2021. Seguem todos os documentos em anexo.

